



Coordenação:
ANA CLARA
FERNANDES

Bruna Lara Sakezevski
Victor de Lemos Pontes

PENAL

Prática e Treino

2026

17

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

17.1 CONCEITO

É um recurso previsto essencialmente na Constituição da República, que será sempre de competência dos Tribunais Superiores (STJ e STF), e é cabível para questionar decisões **denegatórias** de *habeas corpus* ou mandado de segurança pelos Tribunais (em sede de acórdão). Por este motivo, o Recurso Ordinário Constitucional (ROC) também é chamado de Recurso em *Habeas Corpus* (RHC) ou Recurso em Mandado de Segurança (RMS).

Em relação às hipóteses de cabimento do ROC:

- **Para o STF:**

Decisões relativas aos crimes políticos;

Decisão que denegar HC, MS em única instância pelos tribunais superiores.

- **Para o STJ:**

Decisão do TJ dos Estados ou do DF, ou Tribunais Federais em única ou última instância que denegarem ordem de HC;

Decisão do TJ dos Estados ou do DF, ou Tribunais Federais em única ou última instância que denegarem ordem de MS.

Em suma, quando o *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança for denegado pelo Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal, o Recurso Ordinário Constitucional será endereçado ao Superior Tribunal de Justiça. Já se o *Habeas* ou o Mandado de Segurança forem negados pelo STJ, o Recurso Ordinário Constitucional será endereçado ao Supremo Tribunal Federal.

Uma observação importante é que não é cabível a interposição de Recurso Ordinário Constitucional contra acórdão concessivo de *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança, mas apenas contra acórdãos denegatórios, sendo mais um recurso que interessa exclusivamente à defesa.

Como dito, a base legal do Recurso Ordinário Constitucional está na Constituição da República (art. 102, II, “a”); CR - quando a competência é do STF e; art. 105, II, “a”); CR- quando a competência é do STJ). Para além da previsão constitucional, os arts. 30 e 33 da Lei n. 8.038/90 (lei que prevê o processo nos Tribunais) também disciplinam o Recurso Ordinário Constitucional:

Art. 102, CF: Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: [...]

II - julgar, em recurso ordinário:

a) o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

Art. 105, CF: Compete ao Superior Tribunal de Justiça: [...]

II - julgar, em recurso ordinário:

a) os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória; b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

Art. 30 - O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de *Habeas Corpus*, proferidas pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de cinco dias, com as razões do pedido de reforma.

Art. 33 - O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de mandado de segurança, proferidas em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais de Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de quinze dias, com as razões do pedido de reforma.

A finalidade do Recurso Ordinário Constitucional é questionar acórdão denegatório de *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança perante instância superior (STJ ou STF). Caso se impetre um *Habeas Corpus*, por exemplo, ao Tribunal de Justiça, a fim de obter o relaxamento da prisão do paciente e este *habeas* seja negado pelo Tribunal, será cabível a interposição do Recurso Ordinário Constitucional ao Superior Tribunal de Justiça.

Outra observação importante é que se o *Habeas Corpus* foi julgado e denegado pelo juízo de 1ª instância, o recurso cabível ao Tribunal de Justiça não será o Recurso Ordinário Constitucional, mas o Recurso em Sentido Estrito, por expressa disposição legal (art. 581, X, CPP). Isso porque a competência do ROC sempre será dos Tribunais Superiores (STJ e STF), não podendo ser interposto perante o TJ ou TRF.

O Recurso Ordinário Constitucional é uma peça bipartida: (i) uma peça de interposição, endereçada ao Presidente do Tribunal em que o HC ou MS foi julgado e denegado e; (ii) as razões endereçadas ao órgão julgador, que será sempre o Superior Tribunal de Justiça ou o Supremo Tribunal Federal.

17.2 COMO IDENTIFICAR UM RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL?

Em síntese, é possível identificar o Recurso Ordinário Constitucional quando o enunciado expuser a informação de que houve *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança julgado perante o Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal, e este *writ* tenha sido denegado. Assim, neste caso, será possível atacar o acórdão do HC ou do MS, por meio de Recurso Ordinário Constitucional ao STJ (ou ao STF, se o acórdão denegatório for proferido pelo STJ).

Veja-se o exemplo:

■ VI Exame de Ordem (questão adaptada)

No dia 10 de março de 2020, após ingerir um litro de gin na sede de sua fazenda, Camila Dantas pegou seu automóvel e passou a conduzi-lo ao longo da estrada que tangencia sua propriedade rural. Após percorrer cerca de dois quilômetros na estrada absolutamente deserta, Camila foi surpreendida por uma equipe da Polícia Militar que lá estava a fim de procurar um indivíduo foragido do presídio da localidade.

Abordada pelos policiais, Camila saiu de seu veículo trôpega e exalando forte odor de álcool, oportunidade em que, de maneira incisiva, os policiais lhe compeliram a realizar um teste de alcoolemia em aparelho de ar alveolar.

Realizado o teste, foi constatado que Camila tinha concentração de álcool de um miligrama por litro de ar expelido pelos pulmões, razão pela qual os policiais a conduziram à Unidade de Polícia Judiciária, onde foi lavrado Auto de Prisão em Flagrante pela prática do crime previsto no artigo 306 da Lei 9.503/1997, c/c artigo 2º, inciso II, do Decreto 6.488/2008, sendo-lhe negado no referido Auto de Prisão em Flagrante o direito de entrevistar-se com seus advogados ou com seus familiares.

Dois dias após a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, Camila conseguiu entrar em contato com sua família, a qual acionou a defesa técnica. De pronto, os advogados da família de Camila impetraram *habeas corpus*, o qual foi denegado, por maioria dos votos, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, na qualidade de advogado de Camila, tome a providência cabível.

Peça cabível: Recurso Ordinário Constitucional.

17.3 PRAZO

O prazo do Recurso Ordinário Constitucional, via de regra, é de 5 dias para interposição e razões, conforme a disposição do art. 30 da Lei n. 8.038/1990.

Art. 30, Lei n. 8.038/1990: O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de *Habeas Corpus*, proferidas pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de cinco dias, com as razões do pedido de reforma.

Quando o Recurso Ordinário Constitucional fosse interposto contra decisão denegatória de Mandado de Segurança, a lei previu que o prazo seria de 15 dias para interposição e razões (art. 33 da Lei n. 8.038/1990).

Art. 33, Lei n. 8.038/1990: O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de mandado de segurança, proferidas em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais de Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de quinze dias, com as razões do pedido de reforma.

No entanto, o STF editou a Súmula 319 que passou a prever que o prazo para o ROC para o Supremo Tribunal Federal, mesmo que contra decisão denegatória de Mandado de Segurança, seria de 5 dias, em oposição ao que preconiza o art. 33 da Lei n. 8.038/1990.

Súmula n. 319 do STF: “O prazo do recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, em *habeas corpus* ou mandado de segurança, é de cinco dias”.

Em suma, o prazo para o Recurso Ordinário Constitucional é de 5 (cinco) dias, com exceção de quando o ROC é endereçado ao STJ, para questionar decisão denegatória de Mandado de Segurança, proferida em sede de acórdão do TJ ou do TRF. Nessa hipótese, o ROC terá um prazo de 15 dias.

17.4 QUAL O PASSO A PASSO DE UM RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL?

1. Petição de interposição

→ ENDEREÇAMENTO:

A interposição encaminha-se ao presidente do tribunal que denegou o *habeas corpus* ou o mandado de segurança (juízo *a quo*).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ... (se de competência da justiça estadual)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA REGIÃO... (se de competência da justiça federal)

→ QUALIFICAÇÃO:

Em regra, já existe a qualificação da parte nos autos. Dessa maneira, pode-se simplesmente mencionar que a qualificação já foi feita às fls.

Nome já qualificado nos autos em epígrafe às fls. ..., OU Nome, já qualificado nos autos da ação que lhe move o Ministério Público (fls. ...).

→ VERBO:

O verbo que deve ser utilizado é INTERPOR.

NOME, representado por seu advogado, inconformado com a decisão de fls. ..., vem à Vossa Excelência, interpor Recurso Ordinário Constitucional, tendo em vista os fatos a seguir narrados.

→ PEDIDOS:

- Deve-se pedir que o recurso seja recebido e processado.
- Deve-se requer seja o presente recurso encaminhado ao tribunal superior (STF ou STJ), acompanhado de suas razões.

→ **FECHAMENTO:**

Termos em que pede deferimento.

Local..., data...

Advogado ... OAB nº ...

2. Razões→ **ENDEREÇAMENTO:**

COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Como sinal de respeito, deve-se usar, depois da identificação das partes e do nº do processo:

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Supremo Tribunal Federal / Superior Tribunal de Justiça

Colenda Turma Criminal

→ **DOS FATOS:**

Nessa parte deve-se resumir a narrativa trazida no enunciado, sem criar qualquer fato novo, atentando-se, exclusivamente, ao que foi trazido na questão.

→ **DO DIREITO:**

- Apresentar a relação entre os fatos narrados e a legislação sobre o tema;
- Fundamentos do CPP ou da CR/1988;
- Há súmulas sobre o tema?
- Há fundamentos doutrinários e jurisprudenciais cabíveis?

→ **PEDIDOS:**

Deve-se pedir que o presente recurso seja conhecido e provido a fim de que seja alterada a decisão alvo do Recurso Ordinário Constitucional, para conceder *Habeas Corpus*, ou Mandado de Segurança.

→ **FECHAMENTO:**

Nestes termos, pede deferimento.

Local., data...

Advogado .../OAB nº ...

17.5 ESTRUTURA COMPLETA

Agora observe como ficará a estrutura completa da sua peça (com exemplo):

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ... (Quando o H.C ou M.S for denegado pelo Tribunal de Justiça do Estado - ROC ao STJ); OU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ...ª REGIÃO (Quando o H.C ou M.S for denegado pelo Tribunal Regional Federal - ROC ao STJ); OU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Quando o H.C ou M.S for denegado pelo STJ - ROC ao STF)

NOME DO RECORRENTE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, representado por seu advogado constituído (procuração anexa), vem à Vossa Excelência interpor, tempestivamente no prazo de (5 dias se for *habeas corpus*) OU (15 dias se for mandado de segurança), o presente

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

com base no artigo 102, II, alínea "a" da Constituição Federal (STF) OU artigo 105, II, alínea ("a" se for *habeas corpus*) OU ("b" se for mandado de segurança) da Constituição Federal (STJ), c/c artigo 30 da Lei 8.038/90 (*habeas corpus*) OU artigo 33 da Lei 8.038/90 (mandado de segurança).

Requer seja o presente recurso recebido e processado, sendo em seguida encaminhado ao Supremo Tribunal Federal OU Superior Tribunal de Justiça.

Termos em que pede deferimento.

Local, data.

Advogado..., OAB nº...

COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OU COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo nº...

Recorrente: NOME DO RECORRENTE

Recorrido: Ministério Público

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Colendo Supremo Tribunal Federal OU Superior Tribunal de Justiça

Emérita Turma

I. DOS FATOS

(Breve relato dos fatos indicados no enunciado com suas palavras), lembre-se que tudo gira em torno da decisão do tribunal que denegou a ordem de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

II. DO MÉRITO

Trazer as questões abordadas no enunciado, descontentamento ou inconformismo com a decisão ora recorrida, que denegou o *habeas corpus* ou mandado de segurança, demonstrar que o recurso deve ser conhecido, para reforma da decisão anteriormente denegada, por ser medida de justiça.

III. DOS PEDIDOS

Que o presente recurso seja conhecido e provido a fim de que seja alterada a decisão alvo do Recurso Ordinário Constitucional, para conceder *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança.

Nestes termos,
pede deferimento.

Local..., data...
Advogado..., OAB nº...



PRATICANDO

■ Recurso Ordinário Constitucional: caso inédito

André Dias foi preso em flagrante pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, após policiais militares afirmarem ter encontrado com ele certa quantidade de entorpecente durante abordagem realizada em via pública.

A defesa sustenta que a abordagem policial ocorreu sem qualquer fundada suspeita, tendo os policiais apenas mencionado que André estava em “atitude suspeita”, sem indicar elementos concretos que justificassem a busca pessoal.

Durante a audiência de custódia, o juiz converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, fundamentando a decisão apenas na gravidade abstrata do delito e na necessidade de garantia da ordem pública.

Diante disso, a defesa impetrou *Habeas Corpus* perante o Tribunal de Justiça do Estado, alegando: ilegalidade da abordagem policial por ausência de fundada suspeita; nulidade da prova obtida; ausência de fundamentação concreta para a prisão preventiva.

No julgamento do *Habeas Corpus*, a 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça denegou a ordem, mantendo a prisão preventiva de André.

Na condição de advogado(a) de André, inconformado com a decisão denegatória do *Habeas Corpus*, elabore a peça processual cabível para impugnar essa decisão perante o tribunal competente. (Valor: 5,00)

✦ VAMOS TREINAR?

Utilize as linhas das próximas páginas para elaborar a sua peça!

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

✓ GABARITO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CHECK
Endereçamento	Endereçamento ao Presidente do Tribunal de Justiça	0,65	<input type="checkbox"/>
Fundamento da peça	Art. 105, II, “a”, da Constituição da República e Art. 30 da Lei 8.038/90	0,50	<input type="checkbox"/>
Tempestividade	Indicação do prazo de 5 dias	0,20	<input type="checkbox"/>
Requerimento da interposição	Recebimento, processamento e encaminhamento das razões ao STJ	0,45	<input type="checkbox"/>
Razões recursais	Endereçamento das razões ao Superior Tribunal de Justiça	0,35	<input type="checkbox"/>
Ilegalidade da abordagem e da busca pessoal	Ausência de fundada suspeita e descumprimento do art. 244, CPP	0,60	<input type="checkbox"/>
Prova ilícita	Reconhecimento da nulidade da prova obtida, nos termos do art. 157, CPP	0,50	<input type="checkbox"/>
Prisão preventiva ilegal	Alegação de ausência de fundamentação concreta, por violação ao art. 312 do CPP e art. 93, IX, da CR	0,85	<input type="checkbox"/>
Cautelares diversas	Possibilidade de aplicação de medidas alternativas, nos termos do art. 319 do CPP	0,35	<input type="checkbox"/>
Pedido principal	Provimento do recurso e concessão da ordem	0,30	<input type="checkbox"/>
Revogação da preventiva	Pedido de revogação da prisão preventiva	0,15	<input type="checkbox"/>
Alvará de soltura	Pedido de expedição de alvará de soltura	0,10	<input type="checkbox"/>
Pedido subsidiário	Aplicação de medidas cautelares diversas	0,10	<input type="checkbox"/>
Fechamento	Local, data, assinatura e número da OAB	0,05	<input type="checkbox"/>

● Contrarrazões de Recurso Ordinário Constitucional

Diante de acórdão denegatório de *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança, a parte inconformada interpõe o Recurso Ordinário Constitucional. Após a interposição e oferecimento das razões, a parte recorrida é intimada para apresentar suas contrarrazões, com o propósito de manter o acórdão e negar o recurso da parte recorrente.

A peça de contrarrazões de ROC é uma peça bipartida, assim como o ROC, sendo que são:

- 5 dias para apresentação das contrarrazões: quando o prazo de interposição do recurso for de 5 dias; ou
- 15 dias para apresentação das contrarrazões: quando o prazo de interposição do recurso for de 15 dias (MS ao STJ).

O verbo que deve ser utilizado é APRESENTAR:

NOME, representado por seu advogado, inconformado com a decisão de fls. ..., vem à Vossa Excelência, apresentar Contrarrazões de Recurso Ordinário, tendo em vista os fatos a seguir narrados.

Sobre o cabimento:

... com fundamento no art. 102, inciso TAL, alínea TAL, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c art. 30 da Lei nº 8.038/1990, ...

... com fundamento no art. 105, inciso TAL, alínea TAL, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c arts. 33 da Lei nº 8.038/1990, ...

Já em relação aos pedidos, deve-se pedir que o recurso da parte contrária NÃO seja recebido (ou admitido) e processado. Ainda, que sejam as contrarrazões encaminhadas ao Tribunal *ad quem*, para que seja mantido incólume o acórdão combatido pela parte contrária.

É importante manter o respeito e as formalidades:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Colendo Superior Tribunal de Justiça OU

Colendo Supremo Tribunal Federal

Na peça de contrarrazões, seguem os pedidos, levando em conta que a parte recorrida espera que a decisão não seja alterada:

Assim, pede-se:

- que seja negado provimento ao recurso interposto pela outra parte;
- que seja mantida a decisão alvo de recurso.